

COMUNICADO - 22/09/2021 – CURSOS DE SAÚDE

A Universidade de Mogi das Cruzes,

Considerando o Decreto Estadual n.º 65.849, de 06/07/2021, que permitiu o retorno das aulas teórico-cognitivas e práticas de 100% dos matriculados nos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Psicologia;

Considerando a Nota Técnica (anexo) do Decreto Estadual n.º 65.849, de 06/07/2021;

Considerando os protocolos de biossegurança da UMC, que seguem as determinações das autoridades competentes;

Privilegiando a segurança da sua comunidade acadêmica,

Resolve:

1. **A partir do turno noturno de hoje, 22/09/2021, desenvolver por 14 (catorze dias) os conteúdos e/ou disciplinas teórico-cognitivas de forma remota para os cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Psicologia, todos elencados no Decreto Estadual n.º 65.849;**
2. **As atividades de estágio e/ou aulas práticas dos cursos descritos no Item 1, acima, permanecem de forma presencial;**
3. **Os demais cursos de Saúde não elencados no Item 1, bem como de outras áreas, permanecem inalterados, desenvolvidos no formato atual, ou seja, 100% remoto ou misto;**
4. **As avaliações previstas para este período e que compõem a M1 deverão ocorrer de forma remota ou aguardar o retorno presencial, ficando a critério de cada professor tal definição;**
5. **Fica sob responsabilidade das Coordenações envolvidas a comunicação aos respectivos docentes e a criação das salas virtuais, no MS Teams, para estes conteúdos e/ou disciplinas teóricas que serão ministradas remotamente;**
6. O Manual de utilização do *MS Teams* está disponível dentro do Portal do Aluno. Para ser acessado pela primeira vez, você deve entrar em <http://aluno.umc.br>, escolher “Primeiro Acesso” e seguir as instruções na tela.

Esta resolução é válida apenas para o Campus Mogi, até 06/10/2021, quando será reeditada.

Mogi das Cruzes, 22 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Cláudio José Alves de Brito
Pró-Reitor Acadêmico